TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de conservação de áreas verdes, roçada, poda, jardinagem, limpeza de espaços públicos, preparo do solo e operação do sistema municipal de abastecimento de água.

A contratação compreende 15 (quinze) itens individualizados, totalizando 209 (duzentas e nove) unidades, incluindo aparadores de cerca viva, motosserras, motocultivador, perfuradores de solo, podadores telescópicos, roçadeiras, sopradores de folhas, bomba dosadora e óleos lubrificantes, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais, sem restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio dos participantes, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades dos departamentos municipais, mediante emissão das respectivas ordens de compra, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos nas respectivas especificações. Os equipamentos alimentados por bateria deverão incluir bateria removível, carregador compatível e demais componentes indispensáveis à utilização.

O fornecimento da bomba dosadora compreenderá exclusivamente a entrega do equipamento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente.

O prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de compra, no local nela indicado, ficando todas as despesas de transporte, frete, tributos e demais custos necessários ao fornecimento sob responsabilidade da contratada.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários à continuidade e à eficiência dos serviços públicos municipais, atendendo às demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreenderá 15 (quinze) itens individualizados, totalizando 209 (duzentas e nove) unidades, conforme os quantitativos e as especificações técnicas apresentados na tabela a seguir.

Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que apresentem desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade compatíveis com as exigências previstas.

Item	Código	Descrição e especificações técnicas completas	Unid.	Quantidade
01	111802	APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 21 cm³; potência mínima de 0,6 kW/0,8 CV; lâmina/faca com comprimento mínimo de 59 cm; velocidade de corte mínima de 4.000 cortes/min; abertura dos dentes mínima de 28 mm; capacidade de corte de galhos de, no mínimo, 20 mm; tanque	UN	3

		mínimo de 0,30 L; peso preferencialmente até 5,5 kg; sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses.		
02	38330	BOMBA DOSADORA EX1 0114 BV PP LABIAL VITON 14 BAR 220V — Bomba dosadora com pressão de trabalho de 14 bar, alimentação elétrica de 220 V e características técnicas compatíveis com a aplicação pretendida no sistema municipal de abastecimento de água. O fornecimento compreenderá exclusivamente o equipamento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5
03	111806	MOTOSSERRA A BATERIA COMPACTA — Motosserra/podador a bateria com tensão mínima de 20 V/21 V; bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah; sabre mínimo de 8 polegadas/20 cm; rotação mínima aproximada de 4.800 RPM; peso líquido preferencialmente até 2,0 kg; sistema de ajuste/tensionamento da corrente sem ferramentas ou de fácil regulagem; carregador bivolt e ao menos 1 bateria inclusos; maleta ou embalagem de transporte desejável. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5
04	111804	MOTOSSERRA A GASOLINA DE MÉDIO PORTE — Motor de 2 tempos; cilindrada mínima de 50 cm³; potência mínima de 2,4 kW ou 3,2 HP; sabre mínimo de 18 polegadas/45 cm; corrente com passo 0,325 ou equivalente compatível; calibre mínimo de 1,3 mm; tanque de combustível mínimo de 0,45 L; velocidade de corrente mínima de 17 m/s; sistema de filtragem de ar de alto desempenho ou equivalente; peso sem conjunto de corte preferencialmente até 5,7 kg; garantia mínima de 12 meses.	UN	4
05	111803	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A GASOLINA DE GRANDE PORTE — Motor de 2 tempos; cilindrada mínima de 70 cm³; potência mínima de 3,9 kW ou 5,5 HP; sabre mínimo de 20 polegadas; corrente com passo 3/8 ou padrão equivalente compatível com o sabre; calibre mínimo de 1,5 mm ou equivalente; velocidade de corrente mínima de 21 m/s; tanque de combustível mínimo de 0,70 L; tanque de óleo da corrente mínimo de 0,40 L; garantia mínima de 12 meses.	UN	4
06	111807	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA — Motor a gasolina de 4 tempos; cilindrada mínima de 210 cm³; potência mínima de 4,8 HP; filtro de ar tipo banho de óleo ou sistema equivalente para poeira intensa; largura de trabalho mínima de 90 cm; profundidade de trabalho mínima de 25 cm e desejável até 30 cm; enxadas/dentes com diâmetro mínimo de 350 mm; mínimo de 8 grupos de enxadas rotativas; transmissão por corrente/manual ou superior; mínimo de 3 marchas, sendo 2 à frente e 1 à ré; tanque de combustível mínimo de 4,5 L; guidão ajustável; rodas de transporte, enxadas rotativas e limitador de profundidade inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UN	1
07	111808	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA — Motor de 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; cilindrada mínima de 41 cm³; potência mínima de 1,9 HP/1,47 kW; tanque de combustível mínimo de 0,90 L; broca helicoidal de no mínimo 200 mm inclusa; rotação da broca mínima na faixa aproximada de 230 a 250 RPM; sistema de parada/freio ou dispositivo de segurança contra travamento/torção; sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses.	UN	3

08	111805	PODADOR DE GALHOS/MOTOPODA TELESCÓPICO A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 25 cm³; potência mínima de 1,0 kW/1,34 CV; comprimento total estendido mínimo de 4,0 m com equipamento de corte; comprimento fechado máximo desejável de 3,0 m; peso preferencialmente até 8,0 kg; sabre mínimo de 10 polegadas; corrente com passo 1/4 ou equivalente; velocidade da corrente mínima de 20 m/s; bomba de óleo automática, preferencialmente regulável; tanques de combustível e óleo compatíveis com uso profissional; proteção traseira e chapa/proteção do motor ou recursos equivalentes; garantia mínima de 12 meses.	UN	3
09	111821	ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W40 — 1 LITRO — Óleo lubrificante para motores de 4 tempos, viscosidade SAE 15W40, base semissintética ou superior, classificação mínima API CI-4/SL ou superior, fornecido em embalagem original de 1 litro, devidamente lacrada e identificada.	UN	80
10	111820	ÓLEO 4 TEMPOS SAE 15W50 — 1 LITRO — Óleo lubrificante para motores de 4 tempos, viscosidade SAE 15W50, base 100% sintética ou superior, classificação mínima API SL ou superior, fornecido em embalagem original de 1 litro, devidamente lacrada e identificada.	UN	80
11	113001	ROÇADEIRA A BATERIA PARA CORTE DE GRAMA E ACABAMENTO — Roçadeira/aparador de grama a bateria, destinada à manutenção de áreas verdes, jardins, praças, canteiros, calçadas e demais espaços públicos, indicada para corte de grama, vegetação herbácea e serviços de acabamento; equipamento portátil, com motor elétrico sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente de alta eficiência e baixa necessidade de manutenção; alimentação por bateria removível e recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; diâmetro de corte com fio de náilon mínimo de 330 mm; cabeçote de corte com fio de náilon de diâmetro mínimo de 2,0 mm, com sistema de avanço ou reposição do fio manual, semiautomático ou automático; sistema de controle ou regulagem da velocidade de corte, permitindo adequação à densidade da vegetação; haste resistente, com estrutura adequada para utilização frequente; empunhadura ergonômica, com ajuste de posição ou sistema equivalente que proporcione conforto e controle durante a operação; proteção do conjunto de corte contra projeção de resíduos; dispositivo de segurança contra acionamento acidental; bateria removível com capacidade energética nominal mínima de 140 Wh, compatível com a potência e as condições de funcionamento do equipamento; carregador compatível com a bateria fornecida; fornecimento obrigatório de kit completo contendo, no mínimo, 01 roçadeira, 01 bateria, 01 carregador, 01 cabeçote com fio de náilon, protetores e demais acessórios necessários à utilização, além de manual de instruções em português; equipamento novo, sem uso anterior, fornecido completo e em perfeitas condições de funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	3
12	111799	ROÇADEIRA COSTAL/LATERAL A GASOLINA PROFISSIONAL — Motor de 2 tempos ou tecnologia equivalente;	UN	8

		cilindrada mínima de 41 cm³; potência mínima de 2,0 HP; rotação máxima mínima de 11.000 RPM; tanque de combustível mínimo de 0,85 L; diâmetro do tubo mínimo de 28 mm; sistema de partida facilitada ou equivalente; bomba de combustível/primer; peso sem conjunto de corte preferencialmente até 8,5 kg; cinto duplo, cabeçote de náilon e lâmina inclusos; garantia mínima de 12 meses.		
13	113002	SOPRADOR MANUAL DE FOLHAS A BATERIA — Soprador manual de folhas a bateria, destinado à limpeza e conservação de praças, jardins, calçadas, pátios, vias e demais áreas públicas, indicado para remoção de folhas, grama cortada, poeira e resíduos leves; equipamento portátil, com motor elétrico sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente de alta eficiência e baixa necessidade de manutenção; alimentação por bateria removível e recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; força máxima de sopro mínima de 14 N; velocidade máxima do ar mínima de 60 m/s; vazão máxima de ar mínima de 750 m³/h; sistema de controle ou regulagem da velocidade de sopro, permitindo ajuste do fluxo de ar conforme a necessidade operacional; tubo direcionador de ar, fixo ou ajustável, compatível com o equipamento; empunhadura ergonômica, com distribuição equilibrada de peso e possibilidade de operação manual; peso do equipamento sem bateria de, no máximo, 3,5 kg; sistema de acionamento por gatilho ou dispositivo equivalente; bateria removível com capacidade energética nominal mínima de 140 Wh, compatível com a potência e as condições de funcionamento do equipamento; carregador compatível com a bateria fornecida; fornecimento obrigatório de kit completo contendo, no mínimo, 01 soprador, 01 bateria, 01 carregador, tubo de sopro e demais acessórios necessários à utilização, além de manual de instruções em português; equipamento novo, sem uso anterior, fornecido completo e em perfeitas condições de funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	5
14	111800	SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL A GASOLINA — Motor a gasolina de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 75 cm³; potência mínima de 4,0 HP ou 3,0 kW; vazão de ar no tubo mínima de 25 m³/min ou 1.500 m³/h; força de sopro mínima de 40 N; velocidade do ar mínima de 95 m/s; tanque de combustível mínimo de 2,0 L; alças costais acolchoadas e sistema antivibração; garantia mínima de 12 meses.	UN	2
15	111801	SOPRADOR MANUAL/DE FOLHAS A GASOLINA — Motor de 2 tempos ou tecnologia equivalente; cilindrada mínima de 27 cm³; potência mínima de 0,8 kW/1,1 CV; vazão de ar no tubo mínima de 12 m³/min ou 425 CFM; velocidade do ar mínima de 58 m/s; força de sopro mínima de 12 N; tanque mínimo de 0,45 L; peso seco preferencialmente até 5,0 kg; acelerador com trava/piloto automático ou função equivalente; bicos redondo e/ou achatado inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UN	3

Os quantitativos apresentados constituem estimativas para atendimento das necessidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observadas as quantidades solicitadas e as especificações técnicas estabelecidas.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios obrigatórios, manuais e demais componentes necessários à utilização, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade que comprometam sua utilização regular, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.

A garantia deverá abranger os equipamentos motorizados a gasolina e a bateria, incluindo a motosserra compacta, a bomba dosadora, bem como os componentes e acessórios fornecidos que integrem seu funcionamento, especialmente baterias, carregadores, motores, sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, observadas as condições normais de utilização e manutenção previstas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos cobertos, mediante reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo despesas com diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, coleta, devolução e demais custos necessários à solução do problema.

O prazo máximo para realização do reparo ou substituição será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da notificação formal encaminhada pela Administração Municipal, devendo o equipamento ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas originalmente exigidas.

Quando o reparo não for tecnicamente viável, não assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento ou não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, sem uso anterior, de características técnicas iguais ou superiores, respeitado o mesmo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

A manutenção corretiva necessária ao cumprimento da garantia poderá ser realizada diretamente pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica por eles autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Não será exigida a existência de assistência técnica sediada no Município de Paraíso do Norte/PR ou em determinada região, desde que a contratada assegure o atendimento adequado, a observância dos prazos estabelecidos e a execução dos serviços de garantia sem custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, destinado ao recebimento de solicitações de assistência técnica e ao acompanhamento das providências adotadas durante o período de garantia.

As peças e os componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com o equipamento e adequados à preservação de suas características de desempenho, segurança e funcionamento, não sendo admitidas soluções que reduzam sua qualidade ou vida útil.

O período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de reparo coberto pela garantia não será computado para fins de cumprimento do prazo de garantia, que ficará prorrogado pelo período correspondente à indisponibilidade.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, intervenções não autorizadas ou desgaste natural de componentes consumíveis, desde que tais circunstâncias não estejam relacionadas a defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas imputáveis ao fornecedor.

Quanto aos óleos lubrificantes, deverão ser observadas as condições de qualidade, integridade das embalagens, identificação, conservação e prazo de validade estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável. Produtos que apresentarem defeitos, alterações de qualidade, vazamentos ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

O descumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica sujeitará a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais pertinentes e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período correspondente, ainda que encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual que tenha originado o fornecimento.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da presente contratação é de R$ 183.629,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), correspondente à aquisição estimada dos 15 (quinze) itens que compõem o objeto, conforme os quantitativos previstos e os valores apurados na Planilha de Preços nº 224/2026.

A estimativa foi estabelecida mediante pesquisa de preços, considerando cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo e referências de contratações públicas, adotando-se a média aritmética dos valores registrados para cada item, conforme documentação integrante do processo administrativo.

Os valores estimados unitários e totais encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Aparador de cerca viva a gasolina	3	2.044,30	6.132,90
02	Bomba dosadora	5	2.579,50	12.897,50
03	Motosserra a bateria compacta	5	1.207,12	6.035,60
04	Motosserra a gasolina de médio porte	4	2.703,93	10.815,72
05	Motosserra profissional a gasolina de grande porte	4	4.619,99	18.479,96
06	Motocultivador a gasolina	1	5.303,80	5.303,80
07	Perfurador de solo a gasolina	3	2.714,66	8.143,98
08	Podador de galhos/motopoda telescópico a gasolina	3	4.628,96	13.886,88
09	Óleo 4 tempos SAE 15W40 — 1 litro	80	76,19	6.095,20
10	Óleo 4 tempos SAE 15W50 — 1 litro	80	108,75	8.700,00
11	Roçadeira a bateria para corte de grama e acabamento	3	6.185,50	18.556,50
12	Roçadeira costal/lateral a gasolina profissional	8	3.564,72	28.517,76
13	Soprador manual de folhas a bateria	5	4.839,38	24.196,90
14	Soprador costal profissional a gasolina	2	4.658,20	9.316,40
15	Soprador manual/de folhas a gasolina	3	2.183,50	6.550,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO			183.629,60

Os valores apresentados correspondem às médias apuradas na pesquisa de preços, observadas as diferenças de arredondamento registradas na planilha de origem, devendo os valores máximos unitários e totais ser compatibilizados para fins de cadastramento e aplicação dos limites de aceitabilidade das propostas.

A estimativa contempla os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações inerentes ao objeto contratado.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global representa a estimativa máxima para eventual aquisição dos quantitativos previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

A efetiva despesa ficará condicionada às necessidades dos departamentos solicitantes, à emissão das respectivas ordens de compra e à disponibilidade orçamentária, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as despesas decorrentes das futuras aquisições custeadas pelos recursos orçamentários do Município de Paraíso do Norte/PR, conforme disponibilidade financeira e emissão das respectivas ordens de compra e notas de empenho.

Conforme a Requisição ao Compras nº 309/2026, foi indicada a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	**Descrição**
Código reduzido	830
Órgão	09 – Departamento de Serviços Públicos
Unidade	06 – Divisão de Limpeza Pública
Ação	2069 – Manutenção de Vias e Logradouros
Vínculo	1511 – Taxas pela prestação de serviços
Subelemento	3449052340000000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

A utilização dos recursos observará a natureza da despesa correspondente aos bens adquiridos, devendo ser confirmada a classificação orçamentária específica dos materiais de consumo, quando aplicável.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada previamente à formalização das contratações decorrentes da ata, ficando a realização das despesas condicionada à existência de créditos suficientes e à emissão dos respectivos empenhos.

A Administração Municipal poderá utilizar outras dotações orçamentárias legalmente disponíveis e compatíveis com o objeto, quando necessário, mediante indicação e autorização pelo setor competente, observada a legislação orçamentária vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de equipamentos motorizados, bomba dosadora e óleos lubrificantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, assegurando a disponibilidade de recursos materiais adequados à execução das atividades municipais.

A contratação contempla equipamentos destinados à roçada, poda, jardinagem, conservação de áreas verdes, limpeza de vias e logradouros públicos, preparo do solo e manutenção de espaços municipais, além de bomba dosadora destinada ao sistema municipal de abastecimento de água e lubrificantes necessários à operação e conservação dos equipamentos compatíveis.

A solução foi estruturada considerando as demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Licitatório nº 138/2026, que não resultaram em contratação, bem como a inclusão de roçadeiras e sopradores alimentados por bateria, ampliando as alternativas operacionais disponíveis à Administração.

A utilização conjunta de equipamentos a gasolina e a bateria permitirá atender a diferentes condições de trabalho. Os equipamentos a gasolina serão destinados principalmente às atividades que exigem maior autonomia e capacidade operacional, enquanto os equipamentos a bateria poderão ser empregados em serviços de acabamento, conservação e limpeza, oferecendo alternativas com menor

emissão direta de poluentes e menor nível de ruído durante a operação, conforme as características de cada equipamento.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e dispositivos de segurança previstos nas especificações técnicas. Os modelos alimentados por bateria deverão ser entregues em kits completos, incluindo bateria removível, carregador compatível e demais acessórios necessários à utilização imediata, evitando aquisições complementares para seu funcionamento.

A bomba dosadora deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do sistema municipal de abastecimento de água, sendo a contratação limitada ao fornecimento do equipamento, sem inclusão de serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura existente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva dos departamentos municipais, evitando a formação desnecessária de estoques e proporcionando maior flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de compra, com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, nos locais indicados pela Administração. Os equipamentos contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e substituição de componentes defeituosos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem restrição territorial, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas vantajosas e a economicidade.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens, a entrega nos locais determinados, a verificação de conformidade técnica, o recebimento pela Administração e o atendimento das obrigações de garantia, constituindo uma alternativa adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelo Município de Paraíso do Norte/PR, especialmente nas atividades de roçada, poda, jardinagem, conservação de áreas verdes, limpeza de vias e logradouros públicos, preparo do solo e manutenção do sistema municipal de abastecimento de água.

A disponibilidade de equipamentos adequados é indispensável à execução dessas atividades, considerando a necessidade de intervenções periódicas e contínuas nos espaços públicos, bem como a manutenção das condições de segurança, limpeza, acessibilidade e conservação das áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A necessidade da contratação decorre, em parte, das demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Licitatório nº 138/2026, referentes aos itens não adjudicados dos lotes 9, 10, 11 e 19, além da bomba dosadora integrante do lote 5, cuja aquisição não foi concretizada. A ausência desses equipamentos mantém necessidades operacionais que justificam a realização de novo procedimento licitatório.

Adicionalmente, foram incluídas roçadeiras e sopradores de folhas alimentados por bateria, visando ampliar as alternativas disponíveis para execução dos serviços municipais, especialmente em atividades de conservação e acabamento, com potencial de redução de ruídos, emissões diretas de poluentes e necessidades de manutenção, conforme as condições de utilização.

A aquisição dos óleos lubrificantes destina-se ao atendimento das necessidades de operação e manutenção dos equipamentos compatíveis, contribuindo para sua conservação, desempenho adequado e prolongamento da vida útil.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos bens constitui solução adequada para atender às necessidades identificadas, considerando as características dos equipamentos, as condições de utilização e a possibilidade de contratação de fornecedores especializados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável das demandas municipais e pela conveniência de realizar aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas dos

departamentos, evitando a formação excessiva de estoques e permitindo maior controle sobre a utilização dos recursos públicos.

O julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela possibilidade de aquisição independente dos produtos, que possuem características e aplicações distintas, permitindo a participação de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem comprometer os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais legalmente enquadrados, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

Não será estabelecida restrição territorial quanto à localização dos participantes, permitindo a participação de empresas enquadradas nas condições legais, independentemente de sua sede ou domicílio. A medida busca ampliar o universo de potenciais fornecedores, fortalecer a competitividade e assegurar melhores condições de preço, qualidade e atendimento das necessidades municipais, preservando o tratamento diferenciado legalmente assegurado aos pequenos negócios.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, à definição do Termo de Referência, ao pregão eletrônico, ao parcelamento do objeto e ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, visando suprir demandas operacionais existentes, assegurar a continuidade dos serviços municipais e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao atendimento das necessidades dos departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, assegurando o fornecimento de produtos adequados às finalidades previstas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender às seguintes condições:

- Ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de desempenho e às características funcionais estabelecidas para cada item.
- Apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade e funcionamento, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de produto.
- Ser entregues completos, acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos de proteção e demais elementos necessários à utilização, conforme as exigências específicas de cada item.
- Possuir identificação de fabricante, marca e modelo, quando aplicável, permitindo a verificação da procedência e da conformidade técnica.
- Ser acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, quando aplicáveis, contendo orientações de operação, segurança e manutenção.
- Contar com garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, observadas as condições de manutenção e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser fornecidos obrigatoriamente em kits completos, incluindo, no mínimo, o equipamento principal, bateria removível com capacidade compatível com a especificação exigida, carregador apropriado e acessórios necessários ao funcionamento. Não será admitido o fornecimento isolado do equipamento quando a descrição do item exigir o conjunto completo.

A bomba dosadora deverá atender às características técnicas estabelecidas e apresentar compatibilidade com as condições operacionais do sistema municipal de abastecimento de água. A contratação compreenderá exclusivamente seu fornecimento, não incluindo serviços de instalação ou adaptações da infraestrutura existente.

Os óleos lubrificantes deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, especificações técnicas, lote e

validade, quando aplicável, observadas as exigências de qualidade e comercialização estabelecidas pela legislação pertinente.

A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais dos fabricantes, quando solicitada pela Administração, especialmente nos casos em que seja necessária a verificação de características de desempenho, capacidade operacional ou composição dos equipamentos e acessórios.

A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável, sem restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio das empresas participantes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observando-se o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega, contado do recebimento da solicitação, no local expressamente indicado pela Administração.

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado mediante demanda, a realização dos pagamentos após o recebimento definitivo dos produtos e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa obrigação adicional.

A dispensa da garantia de execução contratual busca preservar a proporcionalidade das exigências, evitar custos desnecessários aos fornecedores e favorecer a competitividade do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança da contratação, uma vez que permanecem aplicáveis os mecanismos de fiscalização, recebimento, responsabilização e aplicação de sanções previstos na legislação e nos instrumentos contratuais.

A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a obrigatoriedade da garantia dos equipamentos, nem a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, reparação ou substituição de produtos em desconformidade, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O descumprimento dos requisitos da contratação poderá ensejar a recusa dos produtos, a exigência de sua substituição e a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais previstos neste Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de ordens de compra ou instrumentos equivalentes, nas quais serão especificados os itens, os quantitativos solicitados, os locais de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento, respeitados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, no local expressamente indicado pela Administração Municipal.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características inferiores às exigidas ou diferentes daqueles apresentados e aceitos na proposta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de custos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais de instruções e demais elementos exigidos para cada item.

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser fornecidos em kits completos, incluindo bateria removível, carregador compatível e demais acessórios previstos nas especificações técnicas, sendo responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade e o funcionamento adequado do conjunto.

A bomba dosadora deverá ser entregue em conformidade com as características técnicas estabelecidas, acompanhada dos componentes integrantes do fornecimento. A execução do objeto não compreenderá serviços de instalação, adaptações hidráulicas ou elétricas ou intervenções na infraestrutura municipal.

Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, preservando suas características de qualidade, composição e conservação, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, vazamento ou desconformidade com as especificações exigidas.

Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional por essas obrigações.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações que permitam a identificação dos itens fornecidos, suas quantidades, valores e a correspondente ordem de compra, possibilitando a conferência pela Administração.

Os produtos entregues serão submetidos à verificação de conformidade quanto às quantidades, características técnicas, integridade, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento previstos no tópico específico.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados à finalidade prevista, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a regularização ou substituição dos itens, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

A contratada deverá manter condições adequadas de comunicação com a Administração Municipal, atender às solicitações de esclarecimento e prestar as informações necessárias ao acompanhamento dos fornecimentos, especialmente quanto à identificação dos produtos, à previsão de entrega e à solução de eventuais irregularidades.

Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar os serviços de assistência técnica, reparação ou substituição de produtos defeituosos, observadas as condições e o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação formal, conforme estabelecido no tópico 3 deste Termo de Referência.

A fiscalização da execução será realizada por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências que demandem providências da contratada.

A execução do objeto será considerada satisfatória quando os produtos forem entregues nos prazos e locais determinados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, assegurando o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de suas características, padrões de qualidade e desempenho.

A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a legislação municipal aplicável, considerando que o valor estimado individual dos itens se encontra dentro do limite legal estabelecido.

Não haverá restrição territorial quanto à sede ou ao domicílio dos participantes, sendo admitidas empresas de qualquer localidade do território nacional, desde que devidamente enquadradas nas

condições legais de participação e que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A medida busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar condições adequadas de fornecimento à Administração Municipal.

A adjudicação ocorrerá individualmente por item, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados conforme sua especialização e capacidade de atendimento, desde que comprovem o cumprimento integral das exigências técnicas e das condições de habilitação.

As propostas deverão apresentar os valores unitários e totais dos itens ofertados, expressos em moeda nacional, bem como a identificação da marca, do modelo e do fabricante dos produtos, quando aplicável. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas incidentes.

Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, compreendendo, conforme aplicável:

- Habilitação jurídica, mediante documentação que comprove a existência legal da empresa e a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões e demais documentos legalmente exigidos.
- Qualificação econômico-financeira, observadas as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

Além da documentação de habilitação, será obrigatória a apresentação de ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante referente a cada produto ofertado, com informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A ficha técnica ou o catálogo deverá identificar claramente a marca e o modelo do produto, contendo as características de desempenho, capacidade, dimensões, potência, alimentação, funcionalidades e demais informações técnicas pertinentes à avaliação do item, conforme sua natureza e as exigências estabelecidas.

A documentação técnica será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, mediante convocação do Pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas e antes de sua aceitação definitiva, no prazo estabelecido no edital.

Nos itens referentes aos equipamentos alimentados por bateria, a documentação deverá permitir a verificação das características técnicas do equipamento principal, da bateria, do carregador e dos demais componentes obrigatórios do conjunto, especialmente quanto à capacidade energética, compatibilidade e condições de funcionamento. Quando necessário, deverão ser apresentadas fichas técnicas complementares dos acessórios que integram o kit ofertado.

Quanto à bomba dosadora, a documentação deverá demonstrar as características técnicas e operacionais do modelo apresentado, especialmente pressão de trabalho, alimentação elétrica, materiais construtivos e demais parâmetros necessários à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

Para os óleos lubrificantes, a ficha técnica deverá permitir a identificação da viscosidade, da classificação de desempenho, da composição ou natureza da base lubrificante e das demais características exigidas nas respectivas descrições.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, solicitar esclarecimentos técnicos e verificar a autenticidade das informações junto aos fabricantes, observados os limites legais e vedada a alteração indevida do produto originalmente ofertado.

A ausência de apresentação da ficha técnica ou do catálogo, quando exigidos e após o encerramento do prazo regularmente concedido, ou a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas, inclusive após eventuais diligências cabíveis, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Não será exigido que as empresas possuam sede, filial, representação comercial ou assistência técnica em localidade específica, desde que assegurem o cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão respeitar os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, sendo desclassificadas aquelas que, após os procedimentos cabíveis de negociação, permanecerem acima dos

limites admitidos, apresentarem preços inexequíveis ou não atenderem às exigências técnicas e às demais condições do edital.

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

Será declarado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço válido, comprovar o atendimento integral às especificações técnicas mediante a documentação exigida e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

O procedimento de seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos, o monitoramento dos prazos, a verificação da regularidade dos fornecimentos e a adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização será exercida por servidor ou servidores designados, responsáveis por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as marcas e os modelos aceitos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Compete à fiscalização, especialmente:

- Acompanhar o cumprimento das ordens de compra emitidas pela Administração Municipal, verificando os quantitativos solicitados e os respectivos prazos de entrega.
- Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, integridade, qualidade, características técnicas e correspondência com as propostas aceitas.
- Verificar a entrega dos componentes e acessórios obrigatórios, especialmente baterias, carregadores, dispositivos de segurança e demais elementos que integram os equipamentos.
- Conferir, quando necessário, as fichas técnicas, os catálogos e os manuais dos produtos fornecidos, a fim de assegurar sua conformidade com as especificações exigidas.
- Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, avarias, fornecimentos incompletos ou outras irregularidades identificadas durante a execução.
- Notificar formalmente a contratada para correção de irregularidades, substituição de produtos ou cumprimento de obrigações contratuais.
- Acompanhar os procedimentos de assistência técnica, reparação e substituição de equipamentos durante o período de garantia.
- Verificar a documentação fiscal e atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de encaminhamento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

O recebimento dos produtos deverá observar os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega física aceitação definitiva dos bens ou reconhecimento de sua conformidade técnica.

Caso sejam identificadas irregularidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada, indicando as desconformidades constatadas e as providências necessárias à regularização, sem prejuízo dos prazos e das responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e dos resultados obtidos, permitindo o acompanhamento administrativo e a rastreabilidade das ações realizadas.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados, atender às notificações expedidas e adotar as medidas necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, mantendo comunicação adequada com os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Durante o período de garantia, a fiscalização acompanhará o atendimento das solicitações de assistência técnica, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para reparação ou substituição dos equipamentos, contado da notificação formal, conforme estabelecido no tópico 3 deste Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à verificação do fornecimento e ao recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento das exigências administrativas aplicáveis, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias estabelecido neste Termo de Referência.

Compete ao gestor da contratação adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização, inclusive quanto à apuração de descumprimentos contratuais e à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de defeitos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades dos departamentos requisitantes, mediante emissão das respectivas ordens de compra ou formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade dos serviços públicos e à conveniência administrativa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, terão seus prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos, considerando a natureza do fornecimento, os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, podendo os respectivos instrumentos contratuais produzir efeitos e manter obrigações próprias após o encerramento da ata, observadas as condições estabelecidas e os limites legais aplicáveis.

Os fornecimentos deverão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos produtos, contado do recebimento da respectiva ordem de compra.

Independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, permanecerão exigíveis as obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo de cada produto, incluindo as responsabilidades relativas à assistência técnica, reparação e substituição de componentes ou equipamentos defeituosos.

Eventuais prorrogações contratuais, quando legalmente cabíveis, deverão ser previamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela autoridade competente, mediante demonstração do interesse público e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A execução das obrigações decorrentes da contratação deverá observar os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais pertinentes.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

O fornecimento dos equipamentos e materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento de Serviços Públicos e dos demais departamentos do Município de Paraíso do Norte/PR, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues nos locais expressamente indicados pela Administração Municipal em cada ordem de compra, podendo os endereços variar conforme o departamento requisitante e a destinação dos equipamentos e materiais.

A contratada deverá observar rigorosamente os locais, quantitativos e demais informações constantes das ordens de compra, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios necessários para a entrega adequada dos produtos, sem custos adicionais à Administração Municipal.

O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de compra pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer dentro do horário de expediente do local indicado, salvo orientação expressa em contrário da Administração.

A entrega deverá ser realizada por conta e risco da contratada, incluindo as despesas com frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, em condições que preservem sua integridade, segurança, qualidade e funcionalidade até o recebimento pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, completos e acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e manuais exigidos nas especificações técnicas, sendo vedada a entrega de produtos incompletos, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Os equipamentos alimentados por bateria deverão ser entregues em kits completos, incluindo bateria, carregador e demais acessórios previstos, permitindo sua utilização sem necessidade de aquisição de componentes adicionais pela Administração.

A bomba dosadora deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhada de seus componentes e acessórios integrantes do fornecimento, não sendo de responsabilidade da contratada a realização de serviços de instalação ou adaptações na infraestrutura municipal.

Os óleos lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, vazamentos, sinais de adulteração ou prazo de validade vencido, quando aplicável.

O recebimento dos produtos observará o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas:

- Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação apresentada, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade técnica.
- Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos, às características dos produtos ofertados e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal que comprove a aceitação dos bens.

A conferência para o recebimento definitivo compreenderá, conforme a natureza de cada produto, a verificação da marca, do modelo, das características técnicas, da integridade física, dos componentes e acessórios, das condições de funcionamento e da correspondência com a proposta aceita e com a respectiva ordem de compra.

Sempre que necessário, a Administração poderá consultar as fichas técnicas, os catálogos e os manuais dos fabricantes, bem como realizar verificações e testes funcionais compatíveis com a natureza dos equipamentos, destinados à comprovação do atendimento às exigências contratuais.

A realização de verificações técnicas não implicará obrigação de instalação da bomba dosadora ou de execução de serviços não compreendidos no objeto contratado.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, tampouco afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a conferência técnica.

Os prazos e procedimentos administrativos para formalização do recebimento definitivo deverão observar a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual, respeitada a necessidade de conferência adequada dos bens entregues.

Caso sejam identificados produtos danificados, incompletos, em desacordo com as especificações técnicas ou diferentes daqueles aceitos durante o procedimento licitatório, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à contratada, com indicação das irregularidades constatadas.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação, observada a natureza da irregularidade, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

A substituição de produtos não conformes deverá ocorrer por bens novos, sem uso anterior, que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições da proposta aceita, não sendo admitida a entrega de produtos de qualidade ou desempenho inferior.

A entrega de produtos substitutos ficará sujeita aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento previstos para o fornecimento original, não sendo considerada cumprida a obrigação enquanto persistirem irregularidades que impeçam sua aceitação.

A nota fiscal deverá acompanhar o fornecimento e conter informações suficientes para identificação dos produtos entregues, dos quantitativos, dos valores correspondentes e da respectiva ordem de compra, permitindo a adequada conferência e o encaminhamento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo constituirá condição para o processamento do pagamento, observadas as demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afastará as obrigações de garantia, assistência técnica, reparação ou substituição decorrentes de defeitos ou vícios posteriormente identificados.

A garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos terá início a partir da data do respectivo recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência.

O descumprimento dos prazos, locais de entrega, condições de fornecimento ou exigências de conformidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos fornecimentos será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as respectivas ordens de compra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, será considerada a unidade de fornecimento prevista para cada item, sendo contabilizadas exclusivamente as quantidades entregues em conformidade com as especificações técnicas e definitivamente recebidas pela Administração.

O valor devido à contratada corresponderá à multiplicação dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pelos respectivos preços unitários registrados, não sendo admitido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou que apresentem desconformidades pendentes de regularização.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente regularizada, observados os procedimentos administrativos de conferência, liquidação e autorização da despesa.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraíso do Norte/PR ou da unidade gestora responsável pela aquisição, conforme os dados constantes da ordem de compra, contendo a identificação dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e o número da respectiva ordem de compra.

O documento fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, observando os quantitativos aceitos e os valores registrados, não sendo admitidas cobranças de despesas adicionais referentes a frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou outros custos inerentes ao fornecimento.

O pagamento ficará condicionado à conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, mediante conferência e atesto pelo servidor ou comissão competente, bem como à regular liquidação da despesa, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues, os quantitativos recebidos, os valores registrados e as informações constantes da nota fiscal, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias.

Na hipótese de apresentação de nota fiscal com erros ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização do documento e do atendimento das condições necessárias ao processamento da despesa, sem ônus adicional à Administração Municipal.

Os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes obrigatórios, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e definitivamente aceitos.

Quando houver fornecimento parcial, a Administração poderá realizar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, desde que seja possível sua identificação e individualização, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual quanto aos itens pendentes.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável e as condições tributárias da contratada, inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

A Administração poderá efetuar as deduções legalmente cabíveis, inclusive aquelas decorrentes de multas regularmente constituídas ou de valores comprovadamente devidos pela contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Não será admitido pagamento antecipado, sendo a remuneração devida exclusivamente após o fornecimento e o recebimento definitivo dos produtos, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, tampouco pagamento de valores mínimos à contratada, ficando os desembolsos condicionados às necessidades efetivas da Administração e às aquisições regularmente autorizadas.

A existência de obrigações de garantia e assistência técnica posteriores ao recebimento definitivo não impedirá, por si só, o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral dessas obrigações durante o período de garantia estabelecido.

O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem implicará renúncia da Administração ao direito de exigir a correção de defeitos, o cumprimento das garantias ou a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os procedimentos de medição, liquidação e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária e financeira aplicável e das demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Paraíso do Norte, 09 de novembro de 2026

BRUNO DA SILVA GOES:07042516982

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Dados: 2026.11.09 08:05:11 -03'00'

Bruno da Silva Goes
Diretor do Departamento de Serviços Públicos